PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
End. Rua Anaita Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000 - E-mail:prefeituradesal@gmail.com

CONTRATO. Nº 043/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI/SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM A EMPRESA **AGRIMAR E ADVOGADOS ASSOCIADOS,** PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI,** CNPJ nº 06.553.820/0001-97, situada na Rua Anaita Rocha, 32, Bairro Centro- Santo Antônio de Lisboa-PI, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, celebra o Contrato com a empresa **AGRIMAR E ADVOGADOS ASSOCIADOS,** CNPJ Nº 15.589.563/0001-34, com endereço profissional na Rua Joaquim Leitão, nº 34, Centro, Picos-PI, representada pelo Sr. Agrimar Rodrigues de Araújo, portador do CPF Nº 338.967.043-20, OAB Nº 2355-PI, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo de Inexigibilidade, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA PREFEITURA E SECRETARIAS DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI** pela CONTRATADA, através de seus integrantes ou associados, sempre sob sua responsabilidade, em conjunto ou separadamente, ao CONTRATANTE.

§ 1º - Ficam a CONTRATADA obrigada a obedecer aos prazos processuais e, também, em caso de consultoria, os estipulados pelo CONTRATANTE.

§ 2º - As obrigações contraídas pela CONTRATADA constituem-se em obrigações de meio.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor deste contrato é de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** mensais, a serem pagos até o dia 30 (trinta) de cada mês.

§ 1º – A parcela mensal desse contrato será depositada na conta corrente da Sociedade de Advogados "AGRIMAR E ADVOGADOS ASSOCIADOS", mantida no Banco do Brasil S/A, Agência 3630-7, conta corrente nº 11615-7.

Digitalizado com CamScanner

§ 2º – Havendo atraso no pagamento da quantia acordada no *"caput"*, incidirá, automaticamente, multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o montante devido, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º – Os honorários da sucumbência, caso vencedora a CONTRATANTE nas ações judiciais, caberão à CONTRATADA.

§ 4º – O pagamento do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação: FME E OUTROS.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de necessidade de deslocamento dos profissionais da CONTRATADA à sede da CONTRATANTE ou a cidades fora do Estado do Piauí, para cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE arcará com o pagamento das despesas a ela referentes, a exemplo: hospedagem, transporte, alimentação, mediante apresentação de comprovantes de despesas.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATANTE arcará com o pagamento das despesas e custas processuais eventualmente devidos.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato terá validade a partir de 10/06/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, a critério das partes, pelo prazo máximo previsto em lei.

Parágrafo Único – Em caso de rescisão antecipada deste contrato, a parte denunciante comunicará expressamente à outra parte, com antecedência de 15 (quinze) dias, devendo, ainda, pagar multa rescisória correspondente a três parcelas mensais, a ser paga no prazo de 10 (de) dias, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei de Licitações e legislação comum.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro do Município de **Picos-PI,** com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência acerca deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
End. Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000 - E-mail:prefeituradesal@gmail.com

Santo Antônio de Lisboa-PI, 17 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI	AGRIMAR E ADVOGADOS ASSOCIADOS
Francisco Karlos Leal Gomes-Prefeito/PMSAL	Agrimar Rodrigues de Araújo
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

1 - Mauricia Silva Martins
CPF: 044.760.901-70

2 - Leandro Barros Santos
CPF: 087.420.133-05

Digitalizado com CamScanner